



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 806/2021

**INDICAMOS A CONSTRUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SORRISO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, PARA SEREM CEDIDOS TEMPORARIAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

**DAMIANI – PSDB, DIOGO KRIGUER – PSDB, CELSO KOZAK – PSDB, RODRIGO MACHADO – PSDB, IAGO MELLA - Podemos** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Cidade, **versando sobre a necessidade de construção pelo município de Sorriso de imóveis residenciais para serem cedidos temporariamente às famílias em situação de vulnerabilidade social.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o direito à moradia é tratado como um direito social pela Lei Maior, sendo encontrado no rol dos direitos e garantias fundamentais e para sua concretização é imprescindível atuação positiva do município por meio de políticas públicas, onde devem ser adotados programas eficientes e grandes esforços políticos que visem sua efetivação, principalmente em respeito aos cidadãos menos favorecidos;

Considerando que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput, que garante o direito à moradia;

Considerando que o artigo XXV, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), dispõe que toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de prover o bem-estar a si e a sua família, incluindo a habitação como um dos critérios para o alcance desse padrão;

Considerando que o município recebe diariamente novas famílias advindas de outros estados e que não têm condições para arcar com os custos de aluguel e por muitas vezes ficam em situação de rua, abrigados em casas de acolhimento ou em casa de parentes, muitas vezes também carentes;

Considerando que em se construindo imóveis residenciais a serem cedidos de forma temporária à essas famílias, as mesmas terão tempo hábil para encontrar um emprego, se estabilizarem financeiramente, saindo da situação de vulnerabilidade social;

Considerando que o objetivo é amenizar temporariamente o problema das famílias que não têm onde morar, que vivem em locais inadequados e que não tem condições para pagar aluguel;

Página 1 de 2



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que é necessário promover o acesso à moradia digna, pois a falta de um lugar para morar e as precárias condições de moradia exigem que o Poder Executivo Municipal desenvolva ações para solucionar este problema, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2021.

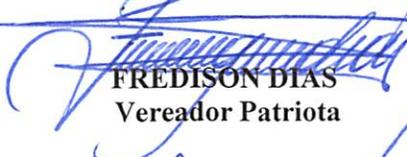
  
**DAMIANI**  
Vereador PSDB

  
**DIOGO KRIGUER**  
Vereador PSDB

  
**CELSO KOZAK**  
Vereador PSDB

  
**RODRIGO MACHADO**  
Vereador PSDB

  
**IAGO MELLA**  
Vereador Podemos

  
**FREDISON DIAS**  
Vereador Patriota

  
**MARLON ZANELLA**  
Vereador MDB

  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL

  
**WANDERLEY PAULO**  
Vereador PP

  
**ZÉ DA PANTANAL**  
Vereador MDB